



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº1191/2017

10 DE FEVEREIRO DE 2017

PUBLICADO NO MURAL EM:

10/02/17 a 02/03/17

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento de 2017, no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Permanente

Valor:

Fonte de Recurso:

08-SECRETARIA DE SAÚDE

01-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Próprios

10- Saúde

301-Atenção Básica

0029-Atenção Básica em Saúde

1.048-Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material

R\$ 20.000,00

0040 – ASPS - Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão:

Unidade:

Função:

Sub-função:

Programa:

Projeto/Atividade:

Elemento:

Permanente

Valor:

Fonte de Recurso:

08-SECRETARIA DE SAÚDE

02-Fundo Municipal de Saúde – Rec. Vinc. União

10- Saúde

301-Atenção Básica

0029-Atenção Básica em Saúde

1.048-Aquisição de Veículos

4.4.90.52.00.00.00.00-Equipamentos e Material

R\$ 100.000,00

4936 – Aquisição de Veículos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura dos Créditos autorizado pelo artigo anterior, Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016 no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na Fonte de Recurso: 4936 - Aquisição de Veículos e no valor de R\$ 20.000,00 na Fonte de Recurso: 0040 - ASPS-Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

10 102117 a 02103117

Responsável:

Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142